



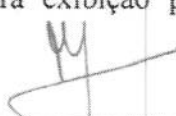
MINISTÉRIO DA CULTURA

TERMO DE COOPERAÇÃO

**FORMULÁRIO - SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE
CRÉDITO EXTERNA**

Processo nº: 01400.010342/2013-11
Exercício: 2013

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
MINISTÉRIO DA CULTURA: Secretaria Executiva CNPJ: 01.264.142/0002/00 ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º Andar – Brasília – DF CEP: 70068-900	
ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Fundação Nacional de Artes CNPJ: 26.963.660/0002-42 ENDEREÇO: Rua da Imprensa, 16 / 5º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20030-120	
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES	
Pelo Ministério da Cultura: Jeanine Pires, Secretária-Executiva, identidade RG: 661290 SSP/SC, CPF: 758.711.209-78, decreto de 05/10/2012, D.O.U, seção 2, pág. 01 de 08/10/2012.	
Pela Fundação Nacional de Artes: Antonio Carlos Grassi, Presidente, identidade RG: 07590028-2, IFP/RJ, CPF: 155.611.356-00, Portaria nº 575, D.O.U, seção 2, pág. 01, de 14/02/2011.	
LEGISLAÇÃO	
O presente Termo de Cooperação e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto do Decreto nº 6.170/2007, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e da Lei nº 8.666/1993.	
OBJETO	
Prêmio Funarte de Artes Plásticas Marcantonio Vilaça Fomentar via Edital, o incentivo a produção contemporânea e aquisição de obras representativas das artes visuais brasileiras para exibição pública em instituições museológicas e nacionais.	

JUSTIFICATIVA

O Edital contribui para a consolidação e difusão da produção artística brasileira, estimulando a reflexão no campo das artes visuais e gerando o fortalecimento das instituições culturais brasileiras, como também, indiretamente, volta-se para a formação de público para artes visuais, quando abre suas exposições.

Essa política pública, voltada para aquisição de acervo, tanto preenche as lacunas do envolvimento do Estado nesse setor, como as lacunas existentes nos acervos museológicos que não contemplem a produção artística contemporânea brasileira.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência voluntária dos recursos para Fundação Nacional de Artes.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Receptor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador relatório físico-financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste acordo, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, o MINISTÉRIO DA CULTURA, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros a Fundação Nacional de Artes para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no montante de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria Executiva / FNC / MINC, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

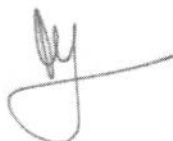
Unidade Gestora: 340035 – Secretaria Executiva / FNC / MINC

Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Nacional de Artes

Unidade Gestora: 403201

Gestão: 40402



Finalidade: A descentralização de crédito destina-se a premiação de 15 projetos, contemplando artistas ou instituições culturais públicas localizadas em todas as regiões do país.

Ação: 20ZF.0001

Qualificação e Requalificação: : Promoção e Fomento à Cultura Brasileira – Nacional

PTRES: 065.663

Elemento de Despesas: 3390.00

Fonte: 0118

Plano Interno:

Valor: R\$ 2.900.000,00

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Parcela Única – R\$ 2.900.000,00

Período de Execução: Maio a Dezembro / 2013

DA VIGÊNCIA

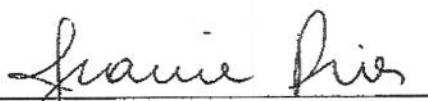
O período de vigência do presente Termo é de 08 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

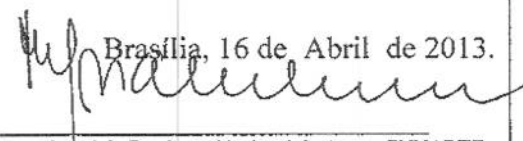
Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo Ministério da Cultura, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.


Representante Legal do Ministério da Cultura

Jeanine Pires
Secretária-Executiva
Ministério da Cultura

Brasília, 16 de Abril de 2013.

Representante Legal da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE

MYRIAM LEWIN
Diretora Executiva
Fundação Nacional de Artes
FUNARTE